FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.527 ,DE 01 DE ABRIL DE 2016 .

Ementa: Institui, no município, o programa "Uma Criança, uma Árvore" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no município de Barra Mansa, o programa "Uma Criança, uma Árvore".

Art. 2º - O programa prevê o plantio de uma espécie de árvore para cada criança que nascer no município e cujos pais tenham aderido ao projeto.

Parágrafo Único – A muda plantada receberá o nome completo da criança.

Art. 3º - Para a adesão de que trata o art. 3º, os pais deverão apresentar os seguintes documentos: ficha de inscrição de gestante no pré-natal, teste do pezinho ou certificado de vacinação e certidão de nascimento.

Art. 4º - Os pais receberão um certificado com os dizeres: "Criança amiga da Natureza", no qual constará a data de nascimento, nome popular e científico da árvore, bem como a data e o local do plantio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 01 DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE

Ver. Marcelo Borges